



RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2020 VEREADOR LUIZ ALFREDO

01/05 – sexta-feira

Não haviam compromissos agendados para esta data.

02/05 – sábado

Não haviam compromissos agendados para esta data.

03/05 – domingo

Não haviam compromissos agendados para esta data.

04/05 – segunda-feira

Não haviam compromissos agendados para esta data.

05/05 – terça-feira

9:00hrs – Reunião da Comissão de Saúde, Educação e Segurança Pública com o Secretário de Saúde – Sérgio Henrique dos Santos (videoconferência)

11:30hrs – Reunião da Comissão Permanente de Legislação e Redação (videoconferência)

DEMAIS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Pauta da Comissão de Legislação e Redação:

Projeto de Lei nº 18/2020 – Executivo Municipal – Autoriza o Poder Executivo alienar bens imóveis, visando a regularização de concessões de uso outorgadas através do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão – PRÓ-CAMPO, anteriores a vigência da Lei Municipal nº

3.673, de 17 de dezembro de 2015, e dá outras providências. Relator Edoel Rocha – FAVORÁVEL

Vereador Luiz Alfredo acompanhou Voto do Relator

Projeto de Lei nº 19/2020 – Executivo Municipal – Estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo no âmbito do Município de Campo Mourão, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Tecnologia e Inovação, e dá outras providências. Relator Sidnei Jardim – DILIGÊNCIA

Projeto de Lei nº 23/2020 – Sidnei Jardim – Dispõe sobre o aproveitamento de alimentos destinados ao consumo humano, por doação, nos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Campo Mourão. Relator Edoel Rocha – FAVORÁVEL

Vereador Luiz Alfredo acompanhou Voto do Relator

Projeto de Lei nº 25/2020 – Executivo Municipal – Dispõe sobre o Regime de Emprego Público do Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Mourão e dá outras providências. Relator Sidnei Jardim – DILIGÊNCIA

Projeto de Lei nº 26/2020 – Sidnei Jardim – Estabelece a obrigatoriedade da disponibilização de álcool em gel antisséptico nos estabelecimentos bancários e similares. Relator Luiz Alfredo

Voto do Relator:

O Autor afirma em sua Mensagem Justificativa de que *'vivemos uma emergência de saúde mundial, (...) considerando que estamos em estado de alerta, este pedido é essencial para preservar a integridade e segurança da população com a situação da pandemia'*.

A ementa da matéria cita 'estabelecimentos bancários e similares', no entanto no art 1º, cita também 'comércio e manutenção de produtos alimentícios e congêneres', sendo necessário observar a adequação da ementa com o art. 1º, quando da elaboração da redação final da matéria, caso aprovada em Plenário.

Em face ao exposto, por atender o disciplinado no Art. 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesto VOTO FAVORÁVEL a admissibilidade e tramitação da mesma.

Projeto de Lei nº 27/2020 – Sidnei Jardim – Cria o Fundo Emergencial de Combate à COVID-19 – FECC, destinado ao enfrentamento dos efeitos da pandemia do novo coronavírus no Município de Campo Mourão, e dá outras providências. Relator Edoel Rocha – FAVORÁVEL

Vereador Luiz Alfredo acompanhou Voto do Relator

Projeto de Lei nº 29/2020 – Executivo Municipal – Altera dispositivos da Lei Municipal n 3.557, de 25 de fevereiro de 2015, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica de Campo Mourão. Relator Edoel Rocha – FAVORÁVEL

Vereador Luiz Alfredo acompanhou Voto do Relator

Projeto de Resolução nº 03/2020 – Battilani – Cabo Cruz – Edilson Martins – Edoel Rocha – Elvira Schen – Jadir Soares – Nelita Piacentini – Olivino Custódio – Prof Cícero – Sidnei Jardim – Concede a Comenda de Honra ao Mérito ao Senhor Vitor Krzyzaniak. Relator Luiz Alfredo

VOTO DO RELATOR:

A concessão de Títulos Honoríficos e Honrarias do Município é disciplinada pela Resolução nº 41/2011, com alterações posteriores, sendo o Título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito disciplinados pelos artigos 54 e 55.

O PR se faz acompanhar da biografia do homenageado (fls 04), conforme disciplina o Art. 55 da Resolução nº 41/2011.

No entanto num primeiro momento a matéria não se faz acompanhar das Certidões Cíveis e Criminais, em atendimento à Lei nº 4039/2019, as quais foram, após diligência desta Comissão Permanente, encaminhadas pelo Autor, estando as mesmas anexas ao processo.

A matéria atende ao disposto no Art. 39, inciso I, motivo pelo qual manifesto VOTO FAVORÁVEL à admissibilidade e tramitação da mesma, observado o prazo de tramitação da matéria, conforme disciplinado no Art. 53, da Resolução 41/2011, a saber:

Art. 53. Em ano de eleições municipais não poderá, até 120 (cento e vinte) dias do pleito eleitoral, ser proposto, tramitar ou ser feita a entrega de títulos de homenagem.

06/05 – quarta-feira

Não haviam compromissos agendados para esta data.

DEMAIS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Foram recebidas respostas aos seguintes Requerimentos:

Requerimento nº 73/2020 [Protocolado em 16/03/2020]

Solicitando que seja remetido expediente ao Senhor Prefeito para e informe discriminadamente a relação de proprietários de imóveis, com respectivo endereço, que foram notificados nos últimos 6 (seis) meses para que realizassem a roçada e limpeza dos mesmos e/ou realizada a construção do passeio público.

Solicitamos ainda que nos seja informado detalhadamente quais desses imóveis foram multados, o valor das respectivas multas, quais foram roçados pela Administração Municipal e em quais foram construídas calçadas.

Autor: Luiz Alfredo

Resposta: Ofício 041/2020-GAPRE-COGE

(...)

As autuações têm diferentes situações fático-jurídicas, mediante aceitação tácita por ausência de defesa, outros possuem defesa do

interessado, alguns com recurso no COMAMB e outros ainda com lançamentos nos respectivos cadastros imobiliários, bem como em situações análogas quanto à confecção e execução de calçadas nos passeios públicos dos imóveis urbanos. Neste rastro, salientamos que as notificações e autuações envolvem interesses particulares de terceiro, devendo conservar-se seu sigilo.

Obs.: Foi encaminhado cópia de Notificações e Autos de Infração.

Recebido por Roberta

Requerimento nº 97/2020 REGIME DE URGÊNCIA [Protocolado em 13/04/2020]

Solicitando que seja remetido expediente ao Senhor Prefeito para que referente aos trabalhos executados pelos Agentes de Endemias, nos informar e ajustar o que se for necessário: - As alterações nas rotinas de trabalho dos agentes de endemias, devido à pandemia da COVID-19, para que passem na frente das residências sem adentrá-las trará resultado no controle de vetores? - Além dos equipamentos de segurança individual (EPIs) que os agentes de endemias utilizam no dia-a-dia, no combate à dengue, nesse período da pandemia da COVID-19, os mesmos estão utilizando EPIs adicionais? Informar quais EPI's adicionais estão sendo utilizados. - Já que os agentes apenas trocam informações com os moradores, são lavradoS relatórios? Esses relatórios contém informações do número de pessoas e suas idades residentes no imóvel em isolamento? A quanto tempo estão isolados? Estão necessitando de apoio social por ausência de alimentos ou atendimento médico?

Autor: Luiz Alfredo

Resposta: Ofício nº 47/2020-GAPRE-COGEG

(...)

Os agentes de endemias estão orientados para ao adentrarem no quintas das residências mantenham distanciamento de 2 (dois) metros do morador, e nos casos em que set não se sinta seguro em receber o agente, realize a orientação verbal a distância e deixe o folder na caixa de correspondência. Os resultados alcançados estão dentro do esperado, haja vista que o trabalho é igualmente desempenhado em terrenos baldios e comércios, e a minoria do munícipes deixa de receber os agentes.

Neste período da pandemia do COVID-19, os agentes estão utilizando EPIS's adicionais como máscara cirúrgica, desinfetante e álcool 70%. Ademais, os relatórios de visitas informam quais imóveis foram realizados os trabalhos de eliminação e tratamento de focos e quais imóveis estavam fechados e necessitam de nova visita. A quantidade de moradores, idade, tempo de isolamento e necessidade de apoio social e/ou médico não cabe diretamente ao agente de endemias, porém, este aponta a situação ao supervisor de campo para que acione a Unidade Básica de Saúde mais próxima a fim de que levantem as necessidades do paciente monitorado.

Recebido por Roberta

07/05 – quinta-feira

Não haviam compromissos agendados para esta data.

08/05 – sexta-feira

Não haviam compromissos agendados para esta data.

09/05 – sábado

Não haviam compromissos agendados para esta data.

10/05 - domingo

Não haviam compromissos agendados para esta data.

11/05 – segunda-feira

19:00hrs – 11ª Sessão Ordinária

Realizada por videoconferência, com transmissão ao vivo pelo youtube

DEMAIS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Foi recebido o seguinte Ofício:

Ofício nº 272/2020-GAB/PRES

Data: 08/05/2020

Origem: Presidência – Poder Legislativo de Campo Mourão

Assunto: Encaminhando Ofício 053/2020-DEADM/SEAFD, do Executivo, haja vista tratar-se de resposta ao Ofício 12/2020.

Recebido por Roberta, em 11/05/2020

Foi recebida resposta ao seguinte Requerimento:

Requerimento nº 11/2020

Solicitando que seja remetido expediente ao Senhor Prefeito para que acerca de todas as licitações e dispensas de licitações de pavimentação asfáltica realizadas no Município a partir de janeiro de 2017 até a presente data, nos encaminhe e informe: - Informar quais foram os contratos que tem como objeto pavimentação asfáltica (implantação ou recape), sejam eles pactuados com dispensa/inexigibilidade de licitação ou por adjudicação decorrente de certame licitatório, que foram aditivados? Encaminhar cópia dos pareceres e justificativas que embasaram os referidos aditivos; - Quais foram os contratos que tem como objeto pavimentação asfáltica (implantação ou recape) suspensos e/ou rescindidos? Encaminhar cópia dos pareceres e justificativas que embasaram as rescisões ou suspensões; - Quais desses contratos tem como

objeto pavimentação asfáltica (implantação ou recape) foram totalmente concluídos e finalizados pela empresa contratada? Discriminar prazo previsto para conclusão, bem como encaminhar cronograma de execução ocorrido; - Encaminhar planilha físico-financeira comparativa dos preços pagos pelos serviços de pavimentação asfáltica (implantação ou recape), justificando eventual discrepância, sejam os contratos firmados com ou sem certame licitatório; - Informar quais empresas, por cada obra, ficaram responsáveis pela 'extração do corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa', conforme consta nas planilhas, das obras já finalizadas, constatando a aplicação do material nos termos exigidos pelo edital e seus anexos; - O Município, além do contratado, realizou essa fiscalização (via extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa), através de empresa independente? Em caso negativo, informar qual foi o meio de fiscalização da obra utilizado pelo Poder Público para assegurar que a mesma estava dentro das especificações contratadas.

Autor: Luiz Alfredo

Resposta: Ofício 050/2020-GAPRE-COGE

Contratos que tem por objeto pavimentação asfáltica pactuados com dispensa e que foram aditivados:

106/2017; 004/2018; 201/2018; 075/2019; 201/2019.

Contratos que tem por objeto pavimentação asfáltica pactuados com adjudicação por certame licitatório e que foram aditivados:

Contrato 001/2018 – Aditivo de Prazo, Aditivo de Reequilíbrio

Os aditivos de prazo ocorreram na tentativa de executar uma troca de serviços, não executando em alguns trecho que estavam previstos em contato, mas não precisavam, e executando em seu lugar trechos no mesmo bairro que seriam mais necessários. Por fim isso não foi viável. Também houve a necessidade de alterar as rampas projetadas mediante o existente, já que esta obra contemplava ruas antigas e com equipamentos que inviabilizavam a instalação de rampas em alguns locais.

Contrato 34/2018 – Aditivo de Prazo, Aditivo de Reequilíbrio

O aditivo de prazo se deu por conta da necessidade de realizar a pavimentação da avenida João Bento de maneira mais pormenorizada, haja visto as patologias que existiam nesta via e o alto tráfego de veículos. O tempo para esta tomada de decisão entre o Supervisor do Paraná Cidade e a Fiscalização do Município motivou a dilação do prazo de execução da obra.

Contrato 128/2018 – Aditivo de Prazo e Aditivo de Glosa

O aditivo de prazo de execução se deve a uma incompatibilidade da rede pluvial que constava como existente no projeto, porém de fato não estava executada no local. Este contrato contemplava a execução da rede pluvial e interligava a uma rede que quando foi feita a escavação verificou-se que não existia. Então até o Município executar a rede para que pudesse ser feita a interligação, foi aditado prazo para a execução deste contrato 128/2018.

Contrato 47/2019 – Aditivo de Prazo

Contrato 93/2019 – Aditivo de Prazo

Contrato 104/2019 – Aditivo de Glosa

2 Contratos que tem por objetivo pavimentação asfáltica rescindidos:

Com relação aos contratos 001/2018 e 154/2018 ambos com a empresa contratada Campusmorão Construção Ltda (CNPJ 75.904.524/0001-06) a fiscalização da SEOSP verificou que a empresa contratada estava com certidões positivas de regularidade fiscal de forma que efetuou a notificação para a regularização das respectivas certidões, o que não ocorreu. Diante desta circunstancia, encaminhou-se para providências.

Assim sendo, seguindo o Acórdão 216/13 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de 14/02/2013 (...)de forma que houve a rescisão dos mencionados contratos: Termo de Rescisão Contratual Unilateral do Contrato nº 001/2018, datado de 30/09/2019 e Termo de Rescisão Contratual Unilateral do Contrato nº 154/2018, datado de 27/09/2019, ambos publicados no Órgão Oficial do Município 2449, de 04/10/2019.

Todavia em ato contínuo em defesa a contratada apresentou novo Acórdão 2895/19 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de 18/09/2019.

(...)

Considerando que não obstante a verificação nos sítios da internet para consulta da regularidade fiscal, mas que a Administração não havia oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao contrato, em processo administrativo instaurado para apurar sua inadimplência fiscal e eventual rescisão contratual, tal como orientação advinda do Acórdão 28595/19 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Considerando a súmula 346 STF “A Administração Pública pode anular seus próprios atos”, súmula 473: “A Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-os por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvadas, em todos os casos a apreciação judicial”.

A Administração Pública, por esta decisão promoveu a anulação do ato administrativo da Decisão de rescisão e por conseguinte anulou o Termo de Rescisão Contratual Unilateral do Contrato nº 154/2018 em todos seus efeitos, voltando assim ao status quo ante, ambas publicadas no Órgão Oficial do Município nº 2470, de 06/12/2019.

3 Contratos que tem por objeto pavimentação asfáltica que foram totalmente concluídos:

Contrato 001/2018 – Prazo contratual para execução: 270 dias

Prazo executado: 270 dias

Contrato 34/2018 – Prazo contratual para execução: 300 dias (sendo o prazo inicial de 210 dias e um aditivo de 90 dias)

Prazo executado: 300 dias

Contrato 351/2018 – Prazo contratual para execução: 60 dias

Prazo executado: 60 dias

Contrato 128/2018 – Prazo contratual para execução: 280 dias (180 dias de contrato e 100 dias de aditivo)

Prazo executado: 280 dias

Contrato 93/2019 – Prazo contratual para execução: 240 dias (sendo o prazo inicial de 180 dias e um aditivo de 60 dias)

Prazo executado: 240 dias

Contrato 104/2019 – Prazo contratual para execução: 180 dias

Prazo executado: 180 dias

Contrato 133/2019 – Prazo contratual para execução: 6 meses

Prazo executado: 6 meses

Contrato 211/2019 – Prazo contratual para execução: 60 dias

Prazo executado: 60 dias

Contrato 471/2020 – Prazo contratual para execução: 60 dias

Prazo executado: 60 dias

4 Anexo a planilha comparativa de custos. Informamos que não houve discrepância entre os valores praticados, e as diferenças que existem se devem a referência utilizada para orçamento (sinapi, ano e mês; orçapav ano e mês) e o desconto dado por cada empresa.

5 Com referência ao laudo de controle tecnológico, a exigência em memorial descritivo da obra é de que a empresa executora deve apresentá-lo a cada medição, e que o mesmo não seja elaborado por profissional do quadro técnico da empresa. A empresa apresenta além do laudo, o corpo de prova extraído que fica custodiado na Secretaria de Obras. O profissional anotaste (ART de responsabilidade técnica do laudo) de cada obra é o que segue:

Contrato 001/2018 - Fama Engenharia —Engenheiro Malos Pelissao de Almeida

Contrato 341/2018 - Fama Engenharia —Engenheiro Malos Pelissao de Almeida

Contrato 931/2019 - Fama Engenharia —Engenheiro Malos Pelissao de Almeida

Contrato 471/2019 - Eng. Adroaldo Jesus Oliboni

Contrato 203/2019 - Eng. Adroaldo Jesus Oliboni

Contrato 341/2020 - Eng. Adroaldo Jesus Oliboni

Contrato 197/2019 - Fama Engenharia —Engenheiro Malos Pelissao de Almeida

Contrato 2011/2019 - Eng. Adroaldo Jesus Oliboni

Contrato 133/2019 - Eng. Adroaldo Jesus Oliboni

Contrato 154/2018 - Fama Engenharia —Engenheiro Malos Pelissao de Almeida

Contrato 35/2018 - Engenheira Jaqueline Marçal Casalvara

Contrato 128/2018 - Engenheira Jaqueline Marçal Casalvara

Contrato 104/2019 - Eng. Adroaldo Jesus Oliboni

6 Não foram feitas extrações através de empresa independente.

A fiscalização ocorre por meio de acompanhamento ao fiel cumprimento dos procedimentos descritos em memorial descritivo da obra, pelo acompanhamento da qualidade do material aplicado que é verificada por meio do controle tecnológico, pelo controle de pesagem e pelo teste de carga e verificação mensal dos trechos em que foram executados os pavimentos ou recapeamentos, desde a sua execução.

Recebido por Roberta

[Pauta da 11ª Sessão Ordinária:](#)

Moção nº 04/2020 – Professora Nelita Piacentini – Battilani – Cabo Cruz – Edoel Rocha – Jadir Pepita – Luiz Alfredo – Olivino Custódio – Sidnei Jardim – Tucano – Miguel – Enviar Moção de Congratulações ao ROTARY CAMPO MOURÃO ARAUCÁRIA pelos relevantes 22 anos de serviços prestados à comunidade.
Vereador Luiz Alfredo votou favorável

Projeto de Lei nº 04/2020 – Edoel Rocha – Acrescenta dispositivos na Lei nº 3953, de 10 de agosto de 2018 que “Denomina os logradouros do Jardim Victoria”, e dá outras providências.
Vereador Luiz Alfredo votou favorável

Projeto de Lei nº 06/2020 – Executivo Municipal – Dispõe sobre o Cartão de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CARTÃO TEA, e dá outras providências.
Vereador Luiz Alfredo votou favorável

Projeto de Lei nº 16/2020 – Battilani – Regulamenta o uso e aplicação de agrotóxicos no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.
Vereador Luiz Alfredo votou favorável

Projeto de Resolução nº 02/2020 – Cabo Cruz – Acrescenta dispositivo a Resolução 41/2011, de 23 de maio de 2012, que Disciplina da tramitação e define títulos honoríficos e honorarias do Município de Campo Mourão. (Medalha Heróis do Fogo)
Vereador Luiz Alfredo votou favorável

Obs.: Aqui constam somente as proposições subscritas pelo Vereador Luiz Alfredo e as matérias constantes na Ordem do Dia. A Pauta, em sua íntegra, pode ser acessada no seguinte link:
<https://www.campomourao.pr.leg.br/processo-legislativo/pauta-de-sessao>

12/05 – terça-feira

19:00hrs – 12ª Sessão Ordinária
Realizada por videoconferência, com transmissão ao vivo pelo youtube

DEMAIS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Foi protocolado, em Regime de Urgência, o seguinte Requerimento:

Requerimento nº 131/2020 REGIME DE URGÊNCIA

Reiterando ao Executivo Municipal para que de imediato, apresente resposta ao teor do Requerimento nº 431/2019, que indagou sobre o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Campo Mourão, logicamente com informações atualizadas até data de lavratura da referida resposta: a) o montante pecuniário (receitas) arrecadado pelo Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Campo Mourão, desde a vigência da Lei nº 3.550/2015 até a presente data; b) com base na resposta anterior especificar

discriminadamente, mês a mês, os valores arrecadados por natureza de ações de forma aglutinada, por exemplo: execuções fiscais (que deve ser o montante e não decorrente de cada ação); embargos à execução fiscal; ações declaratórias; ações de indenização; e outras que tenham originadas verbas a título de verbas de sucumbências, já que a exemplificação aqui posta não é exaustiva; c) No mesmo período citado do item 'a' desta proposição, desde a vigência da Lei 3.550/2015 até a presente data, discriminar os valores repassados a casa Procurador Jurídico (advogado) do Município ou qualquer outro beneficiado caso tenha ocorrido, mês a mês, discriminando-se o valor que lhe foi transferido e eventuais incidências tributárias ou previdenciárias; d) Com relação aos valores relativos às verbas de sucumbência (honorários percebidos pelo Tesouro Municipal decorrentes de ações judiciais) oriundas de ações judiciais anteriores a vigência da Lei 3.550/2015, informar, no período de 2010 a 2015 até a vigência da Lei 3.550/2015, o montante arrecadado e a destinação desses valores, discriminando-se os beneficiados.

Em face da desídia e para que a resposta não fique desatualizada, se impõe indagações complementares: e) A presente data citado no item 'a' deve ser interpretada como sendo 12 de maio de 2020; f) Informar, nessa mesma resposta, se o Município de Campo Mourão aforou ação direta de inconstitucionalidade ao teor da Lei nº 4090, de 20 de dezembro de 2010. Se sim, informar número de autuação e foro.

Pauta da 12ª Sessão Ordinária:

Requerimento nº 131/2020 REGIME DE URGÊNCIA – Luiz Alfredo – Reiterando ao Executivo Municipal para que de imediato, apresente resposta ao teor do Requerimento nº 431/2019, que indagou sobre o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Campo Mourão, logicamente com informações atualizadas até data de lavratura da referida resposta: a) o montante pecuniário (receitas) arrecadado pelo Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Campo Mourão, desde a vigência da Lei nº 3.550/2015 até a presente data; b) com base na resposta anterior especificar discriminadamente, mês a mês, os valores arrecadados por natureza de ações de forma aglutinada, por exemplo: execuções fiscais (que deve ser o montante e não decorrente de cada ação); embargos à execução fiscal; ações declaratórias; ações de indenização; e outras que tenham originadas verbas a título de verbas de sucumbências, já que a exemplificação aqui posta não é exaustiva; c) No mesmo período citado do item 'a' desta proposição, desde a vigência da Lei 3.550/2015 até a presente data, discriminar os valores repassados a casa Procurador Jurídico (advogado) do Município ou qualquer outro beneficiado caso tenha ocorrido, mês a mês, discriminando-se o valor que lhe foi transferido e eventuais incidências tributárias ou previdenciárias; d) Com relação aos valores relativos às verbas de sucumbência (honorários percebidos pelo Tesouro Municipal decorrentes de ações judiciais) oriundas de ações judiciais anteriores a vigência da Lei 3.550/2015, informar, no período de 2010 a 2015 até a vigência da Lei 3.550/2015, o montante arrecadado e a destinação desses valores, discriminando-se os beneficiados.

Em face da desídia e para que a resposta não fique desatualizada, se impõe indagações complementares: e) A presente data citado no item 'a' deve ser

interpretada como sendo 12 de maio de 2020; f) Informar, nessa mesma resposta, se o Município de Campo Mourão aforou ação direta de inconstitucionalidade ao teor da Lei nº 4090, de 20 de dezembro de 2010. Se sim, informar número de autuação e foro.

Projeto de Lei nº 04/2020 – Edoel Rocha – Acrescenta dispositivos na Lei nº 3953, de 10 de agosto de 2018 que “Denomina os logradouros do Jardim Victoria”, e dá outras providências.

Vereador Luiz Alfredo votou favorável

Projeto de Lei nº 06/2020 – Executivo Municipal – Dispõe sobre o Cartão de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CARTÃO TEA, e dá outras providências.

Vereador Luiz Alfredo votou favorável

Projeto de Lei nº 16/2020 – Battilani – Regulamenta o uso e aplicação de agrotóxicos no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Vereador Luiz Alfredo votou favorável

Projeto de Resolução nº 02/2020 – Cabo Cruz – Acrescenta dispositivo a Resolução 41/2011, de 23 de maio de 2012, que Disciplina da tramitação e define títulos honoríficos e honrarias do Município de Campo Mourão. (Medalha Heróis do Fogo)

Vereador Luiz Alfredo votou favorável

Obs.: Aqui constam somente as proposições subscritas pelo Vereador Luiz Alfredo e as matérias constantes na Ordem do Dia. A Pauta, em sua íntegra, pode ser acessada no seguinte link:

<https://www.campomourao.pr.leg.br/processo-legislativo/pauta-de-sessao>

13/05 – quarta-feira

Não haviam compromissos agendados para esta data.

14/05 – quinta-feira

Não haviam compromissos agendados para esta data.

DEMAIS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Foram protocoladas as seguintes proposições:

Indicação nº 864/2020

INDICA o envio de Ofício ao Prefeito Municipal para que sejam adotadas ações necessárias objetivando a realização da limpeza do passeio público, garantindo a acessibilidade na Rua João Bueno, no Jardim Tomasi.

Autor: Luiz Alfredo

Indicação nº 865/2020

INDICA o envio de Ofício ao Prefeito Municipal para que seja realizada a vistoria e possível remoção da árvore localizada na Rua Araruna, com grande inclinação, bem como da árvore localizada na Rua João Bueno, no Jardim Tomasi, a qual os moradores tem receio que caia sobre o poste da rede de energia elétrica.

Autor: Luiz Alfredo

Requerimento nº 135/2020

Requer o envio de expediente ao Gerente Responsável, Engenheiro Marcelo Shiguero Nishyama, do Escritório Regional Centro, do DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, para que sejam adotadas ações necessárias objetivando a realização da limpeza do passeio público, garantindo a acessibilidade na Rua Araruna – PR 558, entre as Ruas Lino H. da Silva e João Bueno, na altura do Jardim Tomasi.

Autor: Luiz Alfredo

15/05 – sexta-feira

Não haviam compromissos agendados para esta data.

DEMAIS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Foi recebido o seguinte Ofício Circular:

Ofício Circular nº 13/2020-GAB/PRES

Data: 14/05/2020

Origem: Presidência – Poder Legislativo de Campo Mourão

Assunto: Encaminhando Ofício 69/2020-DEADM/SEFAD, de autoria do Executivo Municipal referente a Suplementação Orçamentária Extraordinária realizados através dos Decretos nº 8511/2020 e 8512/2020

Recebido por Roberta

16/05 – sábado

Não haviam compromissos agendados para esta data.

17/05 - domingo

Não haviam compromissos agendados para esta data.

18/05 – segunda-feira

Não haviam compromissos agendados para esta data.

19/05 – terça-feira

Não haviam compromissos agendados para esta data.

DEMAIS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Foi protocolado o seguinte Requerimento:

Requerimento nº 139/2020

Solicitando ao Executivo Municipal para que referente o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, nos forneça e encaminhe, no prazo legal, sob pena de incorrer na pena de intempestividade desse dever do cargo, relatórios especificando atendimentos (consultas/exames/procedimentos) realizados, pro especialidade, aos pacientes de Campo Mourão, via CIS-COMCAM, de outubro de 2019 a 30 de maio de 2020

Autor: Luiz Alfredo

20/05 – quarta-feira

Não haviam compromissos agendados para esta data.

21/05 – quinta-feira

Não haviam compromissos agendados para esta data.

22/05 – sexta-feira

Não haviam compromissos agendados para esta data.

23/05 – sábado

Não haviam compromissos agendados para esta data.

24/05 - domingo

Não haviam compromissos agendados para esta data.

25/05 – segunda-feira

19:00hrs – 13ª Sessão Ordinária

Obs.: Em virtude da pandemia COVID-19, as Sessões são transmitidas online, via youtube

DEMAIS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Foram apresentados, no decorrer da 13ª Sessão Ordinária, em Regime de Urgência, os seguintes Requerimentos:

Requerimento nº 152/2020 – REGIME DE URGÊNCIA

Solicitando à Mesa Executiva e ao Executivo Municipal para que, informe porque NÃO foi decretado a ordem de suspensão de débitos junto às folhas de pagamentos dos servidores do Executivo e Legislativo havidos à título de quitação de operações financeiras, a qualquer título, excetuando-se a quitação de compras decorrentes de convênios no comércio, serviços e indústria local, de forma que permita que a relação de consumo se de apenas entre o servidor e o agente financeiro, até que cessem todos os efeitos da pandemia da COVID-19

Autores: Luiz Alfredo – Battilani – Dr Miguel – Sidnei Jardim – Professor Cícero – Olivino Custódio – Cabo Cruz – Tucano – Elvira Schen

Requerimento nº 153/2020 – REGIME DE URGÊNCIA

Solicitando ao Executivo Municipal para que, em face da declaração de calamidade pública, que permite NÃO ATENDER momentaneamente os ditames da Lei LC 101/2000, que informe se SUSPENDERÁ a cobrança do reajuste de 3% (três por cento) da alíquota de contribuição dos servidores públicos, em face da alteração do percentual (art. 84, da Lei nº 1.419/2001), ocorrido através da Lei nº 4.107, de 21 de fevereiro de 2020, enquanto perdurar declarado estado de pandemia.

Autores: Luiz Alfredo – Battilani – Dr Miguel – Sidnei Jardim – Professor Cícero – Olivino Custódio – Cabo Cruz – Tucano – Elvira Schen

Requerimento nº 154/2020 – REGIME DE URGÊNCIA

Solicitando ao Executivo Municipal para que através do órgão competente, no prazo legal, sob pena de incorrer nas penas da intempestividade desse dever

do cargo, nos encaminhe e informe o que segue: 1) O Procon/CM realizou pesquisas de preços (alimentos, produtos de higiene e limpeza, etc) junto aos mercados, supermercados e empresas do gênero, para verificar os preços praticados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2020, em relação aos produtos essenciais de alimento, limpeza e higiene? 2) Se afirmativo, enviar as tabelas comparativas? 3) Se não foi realizado esse trabalho, conforme notícias de outros municípios de igual porte que assim procederam, justificar.

Autor: Luiz Alfredo

Requerimento nº 155/2020 – REGIME DE URGÊNCIA

Solicitando ao Executivo Municipal para nos encaminhe e informe no prazo legal, sob pena de incorrer nas penas da intempestividade desse dever do cargo, referente “**entrega**” de escrituras públicas aos residentes da Vila Guarujá, as seguintes informações: 1) Relatório que contenha o nome do Beneficiário da transferência dominial, a identificação do lote e quadra, com a área quadrada, as razões legais de que fundamentaram a outorga, por qual o meio se deu a cadeia de sucessão dominial do referido imóvel desde a Loteadora Cometa até transferência atual, e por fim se houve incidência de ITBI. 2) Os custos de escrituração e registro dominial serão arcados por quem? 3) Os custos das solenidades de entrega foram arcados por quem? Por que não houve entregas no sábado, da 23.05.2020, conforme foi anunciado? 4) As obras de infraestrutura local tiveram qualquer influência na lavratura das escrituras e respectivas entregas? 5) Qual foi o montante em moeda corrente das despesas com todos os atos de lavratura dos instrumentos e demais atos praticados? Especificar em relatório acompanhado dos respectivos empenhos.

Autor: Luiz Alfredo

Requerimento nº 156/2020 – REGIME DE URGÊNCIA

Solicitando ao Executivo Municipal para que no prazo legal, sob pena de incorrer nas penas da intempestividade desse dever do cargo, nos forneça informações referente ao que foi veiculado no Facebook, na página, HORA CERTA através de um vídeo gravado por munícipe, que estava dentro de um ônibus do transporte coletivo, noticiando o seguinte fato: no sábado, dia 23/05 no final da tarde, o motorista do coletivo que conforme consta no vídeo, ainda postado, endereço: <https://www.facebook.com/horacertacm/videos/270226717501766/> fez com que os moradores a VILA GUARUJÁ descessem da circular, já que esse não OS LEVARIA ATÉ AQUELE BAIRRO, porque as estradas e ruas estão intransitáveis e atolaria o carro. Assim os moradores asseveraram que tiveram de ir à pé. Indaga-se: - Esse fato é verdadeiro. Se sim quais providências foram tomadas? - Não foi anunciado obras de infraestrutura naquele Bairro? Por que ainda se tem “barro”?

Resumo Pauta da 13ª Sessão Ordinária:

Indicação nº 864/2020 – Luiz Alfredo – Adotar ações necessárias objetivando a realização de limpeza do passeio público, garantindo acessibilidade na Rua João Bueno, no Jardim Tomasi.

Indicação nº 865/2020 – Luiz Alfredo – Realizar a vistoria e possível remoção da árvore localizada na Rua Araruna, com grande inclinação, bem como da árvore localizada na Rua João Bueno, no Jardim Tomasi, a qual os moradores tem receio que caia sobre o poste da rede de energia elétrica.

Requerimento nº 135/2020 – Luiz Alfredo – Ao Gerente Responsável do Escritório Regional Centro do DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – Adotar ações necessárias objetivando a realização da limpeza do passeio público, garantindo acessibilidade na Rua Araruna – PR 558, entre as Ruas Lino H. da Silva e João Bueno, na altura do Jardim Tomasi.

Requerimento nº 139/2020 – Luiz Alfredo – Ao Executivo Municipal para que referente o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, nos forneça e encaminhe, no prazo legal, sob pena de incorrer na pena de intempestividade desse dever do cargo, relatórios especificando atendimentos (consultas/exames/procedimentos) realizados, pro especialidade, aos pacientes de Campo Mourão, via CIS-COMCAM, de outubro de 2019 a 30 de maio de 2020

Requerimento nº 152/2020 – REGIME DE URGÊNCIA – Luiz Alfredo – Battilani – Dr Miguel – Sidnei Jardim – Professor Cícero – Olivino Custódio – Cabo Cruz – Tucano – Elvira Schen À Mesa Executiva e ao Executivo Municipal para que, informe porque NÃO foi decretado a ordem de suspensão de débitos junto às folhas de pagamentos dos servidores do Executivo e Legislativo havidos à título de quitação de operações financeiras, a qualquer título, excetuando-se a quitação de compras decorrentes de convênios no comércio, serviços e indústria local, de forma que permita que a relação de consumo se de apenas entre o servidor e o agente financeiro, até que cessem todos os efeitos da pandemia da COVID-19

Requerimento nº 153/2020 – REGIME DE URGÊNCIA - Luiz Alfredo – Battilani – Dr Miguel – Sidnei Jardim – Professor Cícero – Olivino Custódio – Cabo Cruz – Tucano – Elvira Schen - Ao Executivo Municipal para que, em face da declaração de calamidade pública, que permite NÃO ATENDER momentaneamente os ditames da Lei LC 101/2000, que informe se SUSPENDERÁ a cobrança do reajuste de 3% (três por cento) da alíquota de contribuição dos servidores públicos, em face da alteração do percentual (art. 84, da Lei nº 1.419/2001), ocorrido através da Lei nº 4.107, de 21 de fevereiro de 2020, enquanto perdurar declarado estado de pandemia.

Requerimento nº 154/2020 – REGIME DE URGÊNCIA – Luiz Alfredo - Solicitando ao Executivo Municipal para que através do órgão competente, no prazo legal, sob pena de incorrer nas penas da intempestividade desse dever do cargo, nos encaminhe e informe o que segue: 1) O Procon/CM realizou pesquisas de preços (alimentos, produtos de higiene e limpeza, etc) junto ao mercados, supermercados e empresas do gênero, para verificar os preços praticados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2020, em relação aos produtos essenciais de alimento, limpeza e higiene? 2) Se afirmativo, enviar as

tabelas comparativas? 3) Se não foi realizado esse trabalho, conforme notícias de outros municípios de igual porte que assim procederam, justificar.

Requerimento nº 155/2020 – REGIME DE URGÊNCIA – Luiz Alfredo – Ao Executivo Municipal para nos encaminhe e informe no prazo legal, sob pena de incorrer nas penas da intempestividade desse dever do cargo, referente “entrega” de escrituras públicas aos residentes da Vila Guarujá, as seguintes informações: 1) Relatório que contenha o nome do Beneficiado da transferência dominial, a identificação do lote e quadra, com a área quadrada, as razões legais de que fundamentaram a outorga, por qual o meio se deu a cadeia de sucessão dominial do referido imóvel desde a Loteadora Cometa até transferência atual, e por fim se houve incidência de ITBI. 2) Os custos de escrituração e registro dominial serão arcados por quem? 3) Os custos das solenidades de entrega foram arcados por quem? Por que não houve entregas no sábado, da 23.05.2020, conforme foi anunciado? 4) As obras de infraestrutura local tiveram qualquer influência na lavratura das escrituras e respectivas entrega? 5) Qual foi o montante em moeda corrente das despesas com todos os atos de lavratura dos instrumentos e demais atos praticados? Especificar em relatório acompanhado dos respectivos empenhos.

Requerimento nº 156/2020 – REGIME DE URGÊNCIA – Luiz Alfredo - Ao Executivo Municipal para que no prazo legal, sob pena de incorrer nas penas da intempestividade desse dever do cargo, nos forneça informações referente ao que foi veiculado no Facebook, na página, HORA CERTA através de um vídeo gravado por munícipe, que estava dentro de um ônibus do transporte coletivo, noticiando o seguinte fato: no sábado, dia 23/05 no final da tarde, o motorista do coletivo que conforme consta no vídeo, ainda postado, endereço: <https://www.facebook.com/horacertacm/videos/270226717501766/> fez com que os moradores a VILA GUARUJÁ descessem da circular, já que esse não OS LEVARIA ATÉ AQUELE BAIRRO, porque as estradas e ruas estão intransitáveis e atolaria o carro. Assim o Moradores asseveraram que tiveram de ir à pé. Indaga-se: - Esse fato é verdadeiro. Se sim quais providências foram tomadas? - Não foi anunciado obras de infraestrutura naquele Bairro? Por que ainda se tem “barro”?

Projeto de Lei nº 34/2020 – Executivo Municipal – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.277,85 (seis mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), no Orçamento do Município de Campo Mourão, Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

Vereador Luiz Alfredo votou favorável ao PL

Projeto de Lei nº 18/2020 – Executivo Municipal – Autoriza o Poder Executivo alienar bens imóveis, visando a regularização das cessões, permissões e concessões de uso outorgadas através do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão – PRÓ-CAMPO, anteriores à vigência da Lei nº 3.673, de 17 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

Vereador Luiz Alfredo votou favorável ao PL

Projeto de Lei nº 29/2020 – Executivo Municipal – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.557, de 25 de fevereiro de 2015, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do Art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica de Campo Mourão.

Vereador Luiz Alfredo votou favorável ao PL

Obs.: Aqui constam somente as proposições subscritas pelo Vereador Luiz Alfredo e as matérias constantes na Ordem do Dia. A Pauta, em sua íntegra, pode ser acessada no seguinte link:

<https://www.campomourao.pr.leg.br/processo-legislativo/pauta-de-sessao>

26/05 – terça-feira

19:00hrs – 14ª Sessão Ordinária

Obs.: Em virtude da pandemia COVID-19, as Sessões são transmitidas online, via youtube

DEMAIS ATIVIDADES PARLAMENTARES

Resumo da Pauta da 14ª Sessão Ordinária:

Projeto de Lei nº 34/2020 – Executivo Municipal – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.277,85 (seis mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), no Orçamento do Município de Campo Mourão, Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

Vereador Luiz Alfredo votou favorável ao PL

Projeto de Lei nº 18/2020 – Executivo Municipal – Autoriza o Poder Executivo alienar bens imóveis, visando a regularização das cessões, permissões e concessões de uso outorgadas através do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão – PRÓ-CAMPO, anteriores à vigência da Lei nº 3.673, de 17 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

Vereador Luiz Alfredo votou favorável ao PL

Projeto de Lei nº 29/2020 – Executivo Municipal – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.557, de 25 de fevereiro de 2015, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do Art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica de Campo Mourão.

Vereador Luiz Alfredo votou favorável ao PL

Obs.: Aqui constam somente as proposições subscritas pelo Vereador Luiz Alfredo e as matérias constantes na Ordem do Dia. A Pauta, em sua íntegra, pode ser acessada no seguinte link:

<https://www.campomourao.pr.leg.br/processo-legislativo/pauta-de-sessao>

27/05 – quarta-feira

Não haviam compromissos agendados para esta data.

28/05 – quinta-feira

19:00hrs – Audiência Pública para prestação de contas do Poder Executivo

Link para acesso:

<https://edemocracia.campomourao.pr.leg.br/audiencias/sala/35>

29/05 – sexta-feira

19:00hrs – Audiência Pública para prestação de contas da Secretaria da Saúde

Link para acesso:

<https://edemocracia.campomourao.pr.leg.br/audiencias/sala/36>

30/05 – sábado


Não haviam compromissos agendados para esta data.

31/05 - domingo

Não haviam compromissos agendados para esta data.

DESPESAS DO GABINETE - MAIO

Subsídio Vereador

	Recibo de Pagamento de Salário		PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO 79.869.772/0001-14		Tipo Folha: Mensal		Chave Recibo 76FGYY0796	
	Funcionário: 3158-03	Nome Funcionário: LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO	Período Folha: 05/2020	Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Agência: 386 - Agência de Campo Mourão	Conta: 9207-9		
	Cargo: Vereador	Centro de Custo: 01.001.001.002	Local Trabalho: 1 - Plenário	Nível: 3-01001001	Data Admissão: 01/01/2017	Salário Base: 7.073,47		
Cód. Verba	Descrição		Referência		Vencimentos	Descontos		
5	Subsídios		30,00		7.073,47			
528	INSS		11,69					713,08
531	IRRF		27,50					879,75
					7.073,47			1.592,83
Aviso:					Salário Líquido			5.480,64
Base FGTS:		Valor FGTS:		Base IRRF: 6.360,39		Base Previdência: 7.073,47		
Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo								
			_____/_____/_____ Data			_____ Assinatura do Funcionário		

*Diárias – Não foram utilizadas diárias pelo Vereador no período.

Assessora Parlamentar I - Roberta Serato [nomeada em 02/01/2017]

Vencimentos Cargo em Comissão – R\$ 6.133,44 [valor bruto]

*Diárias – Não foram utilizadas diárias pela assessoria no período.

Materiais de Expediente

01 – Resma A4

Fotocópias

Não foram tiradas fotocópias.